

1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto- SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação da executada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO**, bem como do credor hipotecário **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**. A **Dra. Ana Flávia Jordão Ramos Fornazari**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto -SP, na, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 0003657-94.2000.8.26.0439** que a **UNIÃO** move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.LanceJudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início no dia **15/09/2021 às 00h** e encerramento no dia **20/09/2021 às 15h e 23min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/10/2021 às 15h e 15min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA.** (devidamente habilitada pelo TJ/SP), pelos leiloeiros DANIEL MELO CRUZ - JUCESP 1125, THIAGO DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 199 e IGOR DE MIRANDA CARVALHO - JUCERJ – 242.

DO LOCAL DO BEM: R. Dermival Franceschi, 505 - Centro, Pereira Barreto - SP, 15370-000.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela

arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: UM TERRENO COM A ÁREA DE 21.175,00M², hoje zona urbana, situado à rua Dr. Dermival Franceschi, na cidade de Pereira Barreto/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: medindo 121,00 metros de frente para a rua Dr. Dermival Franceschi; por dois lados, 175,00 metros, confinando com os vendedores ou sucessores, e nos fundos, 121,00 metros, confinando com chácara nº 60 e 63 da Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda., ou seus sucessores, contendo um prédio de tijolos, coberto com telhas francesas, sob o nº 505, onde se encontra instalada e em funcionamento a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto. CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Trata-se de um hospital, com área construída de 5.043,23m², incluindo todas as ampliações, reformas e áreas cobertas (conf.fls.81). **Matriculado no CRI de Pereira Barreto sob o nº 16.139.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel/Hospital, a.t 21.175,00m², a.c 5.043,23m², Pereira Barreto/SP.

ÔNUS: **R.1** HIPOTECA em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF. **R.2** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Pereira Barreto, proc. 044/98-REF. **R.3** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Pereira Barreto, proc. 032/97-REF. **R.4** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de Pereira Barreto, proc. 071/00-REF. **R.5** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de Pereira Barreto, proc. 070/00-REF. **R.7** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Pereira Barreto, proc. 54/2003-REF. **R.8** PENHORA expedida

pela 1ª Vara Cível de Pereira Barreto, proc. 52/2003-REF. **AV.11** PENHORA expedida pela 2ª Vara de Pereira Barreto, proc. 071/2011-REF. **AV.12** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível de Pereira Barreto, proc. 083/2011-REF. **AV.14** PENHORA expedida pela 2ª Vara Cível de Pereira Barreto, proc. 00076853720028260439.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 5.631.779,66 (cinco milhões, seiscentos e trinta e um reais, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para jul/21 – atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP;

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Pereira Barreto, 19 de julho de 2021.

Dra. Ana Flávia Jordão Ramos Fornazari

MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Pereira Barreto -SP